

Artigo 40.º

Sanções acessórias

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril ou noutras disposições legais aplicáveis, quando a gravidade da infração e a culpa do infrator o justifique pode ser determinada a aplicação de sanção acessória, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor ao momento da aplicação da coima.

CAPÍTULO VI**Disposições finais**

Artigo 41.º

Taxas

1 — As taxas devidas no âmbito do presente regulamento são as estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Golegã.

2 — O pagamento do valor das taxas no regime de licenciamento é efetuado aquando do levantamento da licença ou, no caso de renovação, no prazo fixado para o efeito, sob pena de caducidade do respetivo direito.

3 — No caso da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo a liquidação do valor das taxas é efetuada automaticamente no «Balcão do Empreendedor».

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas administrativas anteriores que disponham em sentido contrário.

Artigo 43.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis após a sua publicação.

306792575

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 3638/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho de 26 de fevereiro de 2013, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de fevereiro de 2013, com a trabalhadora Ana Glória Pacheco Guerreiro, Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1.

27 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306800244

Aviso n.º 3639/2013**Concurso interno de acesso geral para um posto de trabalho de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais**

1 — Nos termos do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal, de 13 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais.

2 — Legislação aplicável — O Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptados, respetivamente, à Administração Local, pelos

Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nas suas redações atualizadas e, ainda, o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Loulé, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, de 05 de dezembro de 2013.

3 — Prazo de validade — O presente procedimento caduca com o preenchimento do posto de trabalho.

4 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração mensal é de 85 % da remuneração base do cargo de chefia intermédia de 1.º grau, de acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

6 — Competência funcional — Artigo 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Loulé.

7 — Nível habilitacional exigido e requisitos específicos — Licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos, na área de proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia.

8 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no ato da candidatura:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício das funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, redigido em papel de formato A4, podendo ser entregues no Serviço de Expediente, sito na Travessa S. Pedro, entre as 9 horas e as 12h30 m e entre as 14 horas e as 16h30 m, ou remetidos pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Loulé, sita na Praça da República, 8104-001 Loulé, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na bolsa de emprego público.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, data e serviço de identificação emissor do bilhete de identidade ou n.º de identificação do Cartão de Cidadão e data de validade, residência, código postal e localidade, n.º de telefone e ou telemóvel e endereço do correio eletrónico;
- b*) Habilitações literárias;
- c*) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respetivo concurso, bem como alusão ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o respetivo Aviso;
- d*) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- e*) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

9.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação obrigatória de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae* e declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, carreira e função pública.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Os Métodos de seleção a utilizar, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril são constituídos por Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

10.1 — A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base

no respetivo currículo profissional. Na Avaliação curricular (AC) serão considerados e ponderados na escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros:

Habilitação Académica de base (HA); Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP). A classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + 3EP)/5$ em que:

- a) Habilitação Académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores, e tendo ainda em conta a fórmula: $EPS = [(EPS1) + (EPS2) + (EPS3) + (EPS4)]/4$

E os seguintes parâmetros:

- a) Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e coerência do discurso (EPS1);
- b) Motivação profissional, experiência profissional e organizacional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até ao presente (EPS2);
- c) Conhecimentos profissionais, sentido crítico e clareza de raciocínio, sobre a área de atividade a prover (EPS3);
- d) Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade (EPS4).

10.3 — A falta de comparência à entrevista profissional de seleção determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — A classificação final (CF) resulta da média aritmética simples das classificações obtidas, nos dois métodos de avaliação e será expressa na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = (AC * 35 \%) + (EPS * 65 \%);$$

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, contam da ata da reunião do Júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — Em caso de igualdade na classificação final serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos na lei.

11 — As publicações da relação de candidatos ao concurso e lista de classificação final serão efetuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

12 — A constituição do júri do presente concurso, é a seguinte:

Presidente: Eng. Irlandino Viegas Santos, Comandante dos Bombeiros Municipais.

Vogais efetivos: Eng.º Custódio José Mendes Guerreiro, Diretor de Departamento de Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Abel Renato Caldeira Gomes, 2.º Comandante Operacional Distrital de Faro.

Vogais suplentes: Arqt.º Manuel José Fernandes Vieira, Diretor de Departamento de Administração do Território e Dr.ª Julieta Maria Costa Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade.

28 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

306805104

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 3640/2013

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, nos termos as disposições conjuntas dos n.ºs 2 e 4.º do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, que, por seu despacho de 28 de dezembro de 2012, nomeei o licenciado, Pedro Miguel Sequeira Neto Gomes Amaral, para exercer o cargo de Comandante Operacional Municipal

(COM), em regime de comissão de serviço, até ao dia 06 de janeiro de 2014, com os fundamentos que a seguir se transcrevem:

1 — Considerando que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM);

2 — Considerando que nos termos dos números 1 e 4 do artigo 13.º do referido diploma, em cada Município há um Comandante Operacional Municipal (COM), nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os Comandantes Operacionais Distritais;

3 — Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, o recrutamento dos Comandantes Operacionais Distritais é feito de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequada ao exercício daquelas funções;

4 — Considerando que atenta a dimensão geográfica, a demografia e a realidade específica do Município de Mangualde, urge concretizar e consolidar as estruturas de proteção civil municipal;

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, nomeio o licenciado Pedro Miguel Sequeira Neto Gomes Amaral, para exercer o cargo de Comandante Operacional Municipal (COM), em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável, efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2013, por urgente conveniência de serviço, a remunerar pela mesma posição e nível remuneratório da carreira de origem, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Mais determino a revogação de todos os meus despachos anteriores que colidam com o presente.

Nota relativa ao currículo académico e profissional:

Pedro Miguel Sequeira Neto Gomes Amaral, licenciado em Engenharia Geográfica, pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (1994/2000). Curso de Pós-Graduação em Deteção Remota, ministrado pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Participação na Ação de formação subordinado ao tema “1.ª Jornadas da defesa da floresta contra incêndios” que teve lugar no Auditório da Reitoria da Universidade de Coimbra, em Coimbra, a 12 de fevereiro de 2005; Participação na Ação de formação subordinado ao tema “1.ª Jornadas Técnicas da defesa da floresta contra incêndios” que teve lugar no Cine Teatro da Lousã, na Lousã, no dia 9 de maio de 2005; Técnico Superior de Engenharia Geográfica da Câmara Municipal de Mangualde desde 18 de fevereiro do ano de 2002, exercendo funções de técnico superior no Gabinete Florestal. Responsável pelo Sistema de Informação Geográfica da CMM desde 2001. Responsável pelo Gabinete Técnico Florestal da CMM, desde dezembro de 2004. Responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da CMM, desde novembro de 2009. Nomeado Comandante Operacional Municipal da CMM em janeiro de 2010. Curso de Comandante Operacional Municipal ministrado pelo CEFA e Escola Nacional de Bombeiros durante o ano de 2011.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

306785471

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 3641/2013

Alteração parcial ao Regulamento do PDM

Atualização de parâmetros específicos para adaptação à realidade socioeconómica do concelho

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária pública de 26 de fevereiro de 2013, deliberou mandar elaborar a alteração do regulamento do PDM ao abrigo do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações posteriormente publicadas, e nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do mesmo diploma, com os fundamentos e proposta apresentada pelos serviços, sem prejuízo de outros aspetos que venham a revelar-se necessário reponderar.